

TERMO DE ANULAÇÃO

CONSIDERANDO o Aviso de Recrutamento e Seleção Externo sob o nº 005/2021;

CONSIDERANDO o disposto no item 13.13 do Aviso, o qual menciona que, a critério da Direção Regional do Senac-AR/RN, poderá haver anulação, no todo ou em parte, do procedimento, sem que isso gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização por parte dos participantes;

CONSIDERANDO que na etapa de *Prova de Conhecimento*, referente ao Cargo de Técnico Suporte de T.I – Jurisdição: Natal, há indicativos, ainda que de forma indireta e sem dolo, de uma possível modulação no conteúdo da prova vinculada às atividades do Senac-AR/RN, promovendo a classificação na etapa de, apenas, candidatos internos da Entidade, suscitando prejuízos à competitividade do certame;

CONSIDERANDO que a anulação é a remoção do ato administrativo em decorrência da invalidação, o qual retroage à data que o originou;

CONSIDERANDO o princípio da transparência, isonomia e da autotutela, sendo que este último diz respeito a capacidade da administração de controlar seus próprios atos, decorrentes da independência da administração de não precisar recorrer ao Poder Judiciário para anular seus atos;

CONSIDERANDO a necessidade de se restabelecer a legalidade administrativa, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (“A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial);

RESOLVE,

Anular a *Prova de Conhecimento* aplicada ao Cargo de Técnico Suporte de T.I – Jurisdição: Natal, tornando a etapa realizada inválida, devendo, portanto, convocar os candidatos habilitados e

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

aprovados na etapa da *Análise Curricular* para participar de nova etapa da Prova de Conhecimento, sendo desconsiderada a nota da primeira prova, levando em conta, em especial, que referida anulação não gera motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização por parte dos candidatos.

Dar ciência a área promotora do certame da referida decisão para as providências legais e cabíveis.

Publique-se.

Natal, RN, 19 de julho de 2021.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA

Diretor Regional do Senac-AR/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6FBD-30A6-A21F-18A4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6FBD-30A6-A21F-18A4



Hash do Documento

815D31BD56BBCDF3AF52EBD092D524C285A0CB0D3712B4FAFFDFC23E9BAD288C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/07/2021 é(são) :

- Raniery Christiano de Queiroz Pimenta (Signatário) - 008.058.504-30 em 19/07/2021 08:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

